



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado: 1687679

Unidade Auditada: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ministério Supervisor: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Município (UF): Brasília/DF

Exercício: 2024

Ao Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Examinamos, com amparo no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, no inciso III do art. 9º e no inciso II do art. 50 da Lei nº 8.443/1992, no art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e no art. 11 da Decisão Normativa TCU nº 198/2022, (1) a confiabilidade das demonstrações contábeis, compreendidos o Balanço Patrimonial, o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e (2) a conformidade das transações subjacentes às demonstrações contábeis e dos atos de gestão relevantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, referentes ao exercício de 2024.

Sem ressalva sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, sua posição patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para esse exercício, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Exceto pelos efeitos das não conformidades descritas na seção “Base para opinião”, nada veio ao conhecimento da equipe de auditoria que comprometa a conformidade das transações subjacentes incluídas no escopo do trabalho ou o cumprimento de princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Somos independentes em relação à entidade auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Conduta Profissional do Servidor da CGU, aprovado pela Portaria nº 2.425, de 23 de novembro de 2009, no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, e pelo Código de Ética do *International Professional Practices Framework – IPPF*, publicado pelo *Institute of Internal Auditors – IIA*. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar a opinião.

O referencial de materialidade adotado foi o Ativo Total (Estoque) e a Dotação Atualizada (Fluxo) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome em 31 de dezembro de 2024. A materialidade global foi determinada em R\$ 2.029.132.727,34 para as contas de Estoque e em R\$ 5.808.181.695,06 para as contas de Fluxo, resultados da aplicação

do percentual de 2% sobre o referencial adotado. A materialidade para execução foi determinada em R\$ 1.014.566.363,67 para as contas de Estoque e em R\$ 2.904.090.847,53 para as contas de Fluxo, resultados da aplicação do percentual de 1% sobre o referencial adotado. E o limite para acumulação de distorções foi de R\$ 101.456.636,36 para as contas de Estoque e R\$ 290.409.084,75 para as contas de Fluxo, resultados da aplicação dos percentuais de 5% sobre a materialidade global.

Base para opinião sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis

Os procedimentos de auditoria cobriram contas contábeis cujo saldo em 31 de dezembro de 2024 alcançou 10,1% do Ativo Total, 3,7% do Passivo e Patrimônio Líquido, 2,1% das Variações Patrimoniais Diminutivas e 0,076% das Variações Patrimoniais Aumentativas.

Destaca-se que as contas intraorçamentárias foram desconsideradas para a seleção, visto que, em nível de consolidação, pelo BGU, os efeitos de tais contas serão anulados; agregando-se ao fato de que as contrapartes de suas transações se encontram além do escopo desta auditoria.

Com base no resultado dos procedimentos de auditoria realizados, considerando o escopo do trabalho e os níveis de materialidade determinados, foram identificadas distorções de valor estimadas em R\$ 113.980.932,94, conforme especificado a seguir:

- Registros de remuneração de saldos em contas dos Programas Bolsa Família e Auxílio Gás dos Brasileiros em exercício distinto de seu fato gerador.
- Ausência de estorno contábil de devoluções de benefícios não sacados, em descumprimento ao regime de competência.

Não foram identificadas distorções de classificação apresentação e divulgação.

Houve limitação relevante quanto à análise e mensuração de potenciais distorções associadas à conta de provisões para pagamentos de Requisições de Pequeno Valor (RPV) oriundas de sentenças judiciais. Essa conta representa a maior parcela do passivo circulante do MDS, totalizando R\$ 5.227.033.903,00 ao final de 2024. O MDS não possui qualquer gerência ou controle sobre os registros na conta, uma vez que seus lançamentos são realizados diretamente por órgãos do Poder Judiciário Federal.

Base para opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Foram executados testes de conformidade sobre transações relacionadas a:

- Parcerias celebradas entre o MDS e Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- Processo de resarcimento do Auxílio Emergencial.
- Ações Especiais de Pagamento (AEP) concedidas a municípios em situação de enfrentamento de desastres.
- Regulamentação e gestão do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB).

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria realizados, considerando o escopo do trabalho e os níveis de materialidade determinados, foram identificadas não conformidades relevantes, mas não generalizadas, conforme especificado a seguir:

- Insuficiência dos mecanismos de controle instituídos pelo MDS em relação à validação dos valores praticados nos Termos de Colaboração e de Fomento celebrados com OSC.
- Ausência de plano de ação para o processo de resarcimento do Auxílio Emergencial pago indevidamente gerou desconformidade ao normativo pertinente.
- Falhas pontuais nos procedimentos para a aplicação e no monitoramento das AEP em municípios em situação de enfrentamento de desastres.
- Falhas relacionadas à regulamentação e à gestão do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros.

Principais assuntos da auditoria



Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos:

- Programa Bolsa Família;
- Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- Provisão de RPV;
- Ressarcimento do Programa Auxílio Emergencial; e
- Transferências Voluntárias.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis, o relatório e o certificado de auditoria

Em conexão com a auditoria financeira e de conformidade, nossa responsabilidade é avaliar o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão, somos requeridos a comunicar esse fato.

A Administração é responsável pelas informações que compõem o Relatório de Gestão, concluído antes da data deste certificado, no entanto, após as análises realizadas no âmbito da auditoria. Assim, nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre os atos de gestão não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Brasília/DF, 30 de abril de 2024.

ELIANE VIEGAS MOTA
DIRETORIA DE AUDITORIA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS

ANEXO - CERTIFICADO 1687679

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Os responsáveis pela governança da Unidade Prestadora de Contas (UPC) são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante e que as transações subjacentes estão livres de desconformidades relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório e certificado de auditoria contendo nossa opinião acerca desses objetivos. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria, ainda que realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detecta as eventuais

distorções e as desconformidades relevantes existentes.

As distorções são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. As desconformidades são consideradas relevantes quando podem impactar os objetivos da entidade, causar dano ao patrimônio público ou representar o descumprimento de princípios da Administração Pública.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Adicionalmente:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.

Planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos.

Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, sem o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia desses controles internos.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos, à época da auditoria, com os responsáveis pela governança sobre o alcance planejado, as constatações significativas de auditoria e as eventuais deficiências significativas nos controles internos, entre outros aspectos.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE VIEGAS MOTA, Diretora de Auditoria de Previdência e Benefícios**, em 30/04/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3608868 e o código CRC 9E531CDE

Referência: Processo nº 00190.100522/2025-87

SEI nº 3608868